



SUBEMENDA Nº 124 , DE 2018 (ADITIVA) - CDESCTMAT
(Autoria: Deputada Celina Leão)

**Ao SUBSTITUTIVO Nº 41, apresentado ao
PLC 132/2017, que aprova a LUOS – (Lei de
Uso e Ocupação de Solo do Distrito Federal),
e dá outras providências.**

“Acrescenta-se no Anexo I – Tabela de Usos e Atividades – LUOS DF, no
Uso Institucional nas UOS CSInd R, CSind 1, a atividade 94-S, grupo 94-9, classe 94.91-
0 e subclasse 9491-0/00”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda busca garantir o funcionamento de entidades religiosas,
nas áreas comerciais, pois já existem diversos templos em funcionamento nestas áreas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares
para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 06 de DEZEMBRO de 2018.


Deputada Celina Leão